ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone/Fax: 4933490000 / 49
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 27/2022

Data: 16/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Código da Dotação :**
Órgão:	5 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome do Solicitante:	MARCOS HENRIQUE KEHL	
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -	
Destinação:	REFTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	EX	CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022 (3-1-5005)	173.525,2000	173.525,20
				Preço Total:	173.525,20

Solicitante: MARCOS HENRIQUE KEHL

MARCOS HENRIQUE KEHL
Secretário Municipal de Saúde
024.644.289-14

Irati, 16 de Fevereiro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAU

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REFTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022

cesso Adm. nº: 4/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
Vigência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
Observações: REFTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
23	05.01.2.059.3.1.71.00.00.00.00.00	Participação em Consórcios	3.1.71.70.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto			
24	05.01.2.059.3.3.71.00.00.00.00.00	Participação em Consórcios	3.3.71.70.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto			
25	05.01.2.059.4.4.71.00.00.00.00.00	Participação em Consórcios	4.4.71.70.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto			
			Total previsto:	3,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	EX	CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022 (3-1-5005)	173.525,2000	173.525,20
			Total Geral ------>	173.525,2000	173.525,20

Irati, 18 de Fevereiro de 2022.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Secretário Municipal de Saúde
024.644.289-14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 03

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saude, MARCOS HENRIQUE KEHL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 4/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: MENSAL / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
F - Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
H - Vigência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
I - Objeto da Licitação: REFTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022

J - Observações: REFTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	05.01.2.059.3.1.71.00.00.00.00.00	Participação em Consórcios	3.1.71.70.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto			
24	05.01.2.059.3.3.71.00.00.00.00.00	Participação em Consórcios	3.3.71.70.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto			
25	05.01.2.059.4.4.71.00.00.00.00.00	Participação em Consórcios	4.4.71.70.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto			
			Total Previsto :	3,00

Irati, 18 de Fevereiro de 2022.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Secretário Municipal de Saúde
024.644.289-14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 **- Irati - SC**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	4/2022
Data do Processo Adm.:	18/02/2022
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	REFTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
23	05.01	2.059	3.1.71.00.00.00.00.00	3.1.71.70.01.00.00.00	11.280,00	1,00
24	05.01	2.059	3.3.71.00.00.00.00.00	3.3.71.70.01.00.00.00	6.640,00	1,00
25	05.01	2.059	4.4.71.00.00.00.00.00	4.4.71.70.01.00.00.00	1.880,00	1,00
					Total Previsto:	**3,00**

					Total Geral:	**3,00**

Irati, Em 18/02/22

ODIRLEI C. BERGAMASCHI
Contador
CRC/SC-31357/O-2

Assinatura do Responsável

AS DESPESAS SERÃO EMPENHADAS CFE NECESSIDADE DA SECRETARIA.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

CONTRATO DE RATEIO 010/2022
EXERCÍCIO 2022

Pelo presente instrumento, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Paulo Horn, e o **MUNICÍPIO DE IRATI**, inscrito no CNPJ nº. 95.990.230/0001-51, com sede à Rua João Beux Sobrinho, 385 – Bairro Centro, na cidade de Irati, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Neuri Meurer, celebram o Contrato de Rateio, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, conforme ATA 005 de 27 de outubro de 2021, publicada em diário oficial em 30 de outubro de 2021, Edição nº 8006, página B2, conforme as seguintes cláusulas e dispositivos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Para execução do objeto deste contrato, o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo Consórcio, para atender as finalidades, previstas nos Art. 4º e 5º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os recursos repassados serão destinados à execução das despesas orçamentárias próprias do Consórcio, tais como: água e saneamento, aquisição e manutenção de bens móveis, adiantamento de despesas de pronto pagamento, comunicação em geral, contratação de serviços técnicos e/ou especializados, diárias, energia elétrica, hospedagem, impostos e taxas, manutenção de bens imóveis, materiais, medicamentos e insumos, passagens e locomoção, pessoal e encargos, serviço de seleção e treinamento, serviço de teleprocessamento, transporte, em conformidade com a demanda dos municípios consorciados, na área da saúde e outras afins.

Parágrafo Segundo: As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas no § 1º, serão custeadas com outros recursos do consórcio.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 06

Parágrafo Terceiro: Considerando a imunidade tributária, o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, incidente sobre as operações realizadas pelo CONTRATADO, será apropriada como receita tributária deste, o que é autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Os recursos destinados ao Consórcio, serão repassados pelo ente consorciado da seguinte forma:

I - O valor mensal destinado à cobertura dos gastos acima previstos para o exercício de 2022 será repassado mediante apresentação de faturamento com rateio de forma per capita e/ou por utilização.

PARCELA FIXA	PARCELA VARIÁVEL			TOTAL GERAL
	PESSOAL	MATERIAL E SERVIÇO	INVESTIMENTO	
R$ 671,00	R$ 36.524,60	R$ 133.404,56	R$ 2.925,04	R$ 173.525,20

Parágrafo Primeiro: Os valores integrantes do Contrato de Rateio são calculados com base na solicitação do Município Consorciado, e no decorrer do exercício poderá ser aditivado mediante Ofício de Solicitação, visando garantir o atendimento aos usuários dos municípios consorciados para o exercício.

Parágrafo Segundo: O Consórcio possui antecipação, em conta específica, destinada a cobertura financeira fixada em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes na Cláusula Segunda serão repassados mensalmente pelos municípios de acordo com o faturamento mensal.

Parágrafo Segundo: A cobrança será efetuada no mês subsequente ao fechamento do faturamento com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, através de Documento de Arrecadação do Consórcio - DAC.

Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento implicará acréscimos de 2% de multa e juros de 1% ao mês, sendo o valor cobrado na fatura do mês subsequente ao adimplemento.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 07

Parágrafo Quarto: Os recursos destinados a aquisição de equipamentos e material permanente serão repassados à medida que forem adquiridos, conforme necessidade do CONIMS.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO CONTRATANTE

As despesas do presente contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

II – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

III – 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

O consorciado sujeita-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro do Consórcio conforme Artigo 11 do Estatuto Social deste CONIMS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos no Estatuto Social, observando as normas da contabilidade pública e legislações pertinentes;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às Entidades Públicas;

III – Os recursos repassados ao CONIMS, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados, em instituição financeira oficial federal, em fundo de investimentos, e os resultados dessa aplicação serão apropriados integralmente no objeto do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar os recursos financeiros ao CONIMS, conforme estabelecido no presente Contrato de Rateio;

II – Notificar, por escrito, quando da necessidade de adaptação de seus Orçamentos, através de Aditivos de acréscimo ou supressão no valor deste Contrato de Rateio.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

III – Considerar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA – FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco/PR, 19 de novembro de 2021.

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO HORN – PRESIDENTE

NEURI MEURER:46033963920
Assinado de forma digital por NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2022.02.02 12:44:17 -03'00'

MUNICIPIO DE IRATI
NEURI MEURER - PREFEITO

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

Estatuto Social

PATO BRANCO – PARANÁ

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 4
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA DURAÇÃO 4
CAPÍTULO II 4
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES 4
CAPÍTULO III 4
DA PERSONALIDADE JURÍDICA 6
CAPÍTULO IV 6
DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO 6
CAPÍTULO V 7
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS 7
SEÇÃO I 7
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO 7
SEÇÃO II 7
DOS DIREITOS 7
SEÇÃO III 8
DOS DEVERES 8
CAPITULO VI 8
DAS PENALIDADES 8
CAPÍTULO VII 9
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 9
SEÇÃO I 9
DA ASSEMBLEIA GERAL 9
SUBSEÇÃO I 14
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 14
SEÇÃO II 15
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 15
SUBSEÇÃO I 15
DO PRESIDENTE 15
SUBSEÇÃO II 15
DO VICE-PRESIDENTE 15
SEÇÃO III 15
DO CONSELHO DELIBERATIVO 15
SEÇÃO IV 17
DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 17
SUBSEÇÃO I 19
DO COORDENADOR DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 19
SUBSEÇÃO II 20
DO VICE-COORDENADOR DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 20
SEÇÃO V 20
DO CONSELHO FISCAL 20
SUBSEÇÃO I 21
DO COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL 21
SUBSEÇÃO II 21
DO VICE-COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL 21
SEÇÃO VI 21
SECRETARIA EXECUTIVA 21

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 11

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

SUBSEÇÃO I 23
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA 23
SUBSEÇÃO II 24
DA DIRETORIA TÉCNICA 24
SUBSEÇÃO III 25
DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DA SUA COORDENAÇÃO 25
CAPÍTULO VIII 26
DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO 26
CAPÍTULO IX 27
DO PATRIMÔNIO 27
CAPÍTULO X 28
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS 28
CAPÍTULO XI 28
DA RETIRADA, DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO 28
CAPÍTULO XII 29
DO ESTATUTO 29
CAPÍTULO XIII 29
DO CONTRATO DE RATEIO 29
CAPÍTULO XIV 30
DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS 30
CAPÍTULO XV 30
DOS RECURSOS HUMANOS 30
CAPÍTULO XVI 31
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 31
CAPÍTULO XVII 33
DO FORO 33
Anexo I - Empregos Permanentes 35
Anexo II - Piso Salarial dos Empregos Permanentes 37
Anexo III - Funções em Confiança 39
Anexo IV - Gratificação das Funções em Confiança 40
Anexo V - Gratificação Responsabilidade Técnica 41
Anexo VI - Empregos em confiança 42
Anexo VII - Verba Única dos Empregos em Confiança 43
Anexo X - Tabela de Progressão Salarial 46
Alterações havidas: 48

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Art. 1º. O Consórcio de Municípios se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, e usará a expressão "CONIMS" como sigla.

Art. 2º. O CONIMS terá sede e foro na cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado atualmente na Rua Osvaldo Aranha, 377, com duração indeterminada.

Parágrafo único. Após a inauguração da Sede própria o endereço passará a ser: Rua Afonso Pena, 1.902, esquinas com Marechal Costa e Silva e Caetano Munhoz da Rocha – CEP 85.501.530.

Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde constitui-se pelos municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D' Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, todos pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino, e São Lourenço do Oeste, no Estado de Santa Catarina, e reger-se-á pelas normas da Lei n. 11.107/2005, pela Lei 8.080/1990, pelas demais normas pertinentes, por este Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Parágrafo único. O Consórcio abrangerá a totalidade das superfícies dos Municípios consorciados, com atuação na área da saúde em toda sua amplitude e limitada à soma dos territórios destes, constituindo uma única unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º - São objetivos e finalidades do CONIMS:

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 13

I - Representar o conjunto dos Municípios que a integram em assuntos de saúde e de interesse comum perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - Assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos Municípios consorciados de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo/no Município consorciado.

III - Fomentar o fortalecimento dos serviços de saúde existentes nos Municípios consorciados, ou que neles vierem a se estabelecer;

IV - Estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

V - Criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população regional;

VI - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos Municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

VII - Desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo órgão próprio do Consórcio;

VIII - Colocar à disposição de entidades privadas, sob remuneração, os excedentes de serviços conforme a capacidade de produção, sem prejuízo da finalidade e filosofia do Consórcio;

IX - Viabilizar a existência de um hospital regional público na área territorial do Consórcio.

X - Prestar assessoria técnica, administrativa e operacional em qualquer área da Administração Pública dos Municípios consorciados;

XI – Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde;

XII - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.

Art. 5º. Para o cumprimento de seus objetivos o Consórcio poderá:

I - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - Adquirir materiais, medicamentos e serviços para redistribuição, rateando as despesas conforme a utilização de cada Município consorciado;

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

III - Firmar convênios, termos de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada;

IV - Realizar licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de ente consorciado;

V - Descentralizar ou criar determinada atividade ou serviço para qualquer dos municípios, de acordo com as particularidades de cada um, "ad referendum" da Assembleia;

VI - Compartilhar ou usar instrumentos, veículos e equipamentos de manutenção, de informática, de pessoal técnico e procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

VII - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Os municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

CAPÍTULO III
DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 6º. O Consórcio é constituído como uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica.

CAPÍTULO IV
DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

Art. 7º. É facultado o ingresso de novo consorciado a qualquer tempo, o que se fará por termo aditivo firmado pelo Presidente do Consórcio e pelo Representante Legal que deseja consorciar-se, desde que:

I - Apresente, por seu Prefeito, pedido formal, dirigido à Assembleia, de ingresso neste Consórcio;

II - Faça prova da lei aprovada pela Câmara de Vereadores do Município interessado, autorizando o ingresso neste Consórcio e em concordância com o Protocolo de Intenções, a qual constará no termo aditivo deste;

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 15

III - Efetue o pagamento da cota de ingresso deliberada pela Assembleia e o percentual de 100% (cem por cento) a título de jóia, ambos calculados sobre o patrimônio, o qual será apurado mediante avaliação patrimonial do Consórcio na data do pedido, cujos valores estipulados deverão ser pagos em até 90 (noventa) dias da data dessa deliberação;
IV - Seja aprovado o ingresso pelo voto de 2/3 (dois terços) dos consorciados.

Parágrafo único. Independente dos motivos da exclusão ou da retirada do Município como consorciado, é facultado o seu reingresso a qualquer tempo, desde que:
a) Pague a diferença da sua cota patrimonial existente entre a data de sua saída e a data do seu reingresso e mais 100% (cem por cento) a título de jóia, sobre o valor total da cota na data do reingresso;
b) Exceto a cota de ingresso, comprove o preenchimento dos demais requisitos exigidos neste artigo.

CAPÍTULO V
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

SEÇÃO I
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 8º. Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles inerentes às finalidades e objetivos deste protocolo, o Consórcio terá poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas do governo, podendo, também, firmar contratos e convênios com o Poder Público, Poder Judiciário e/ou iniciativa privada.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS

Art. 9º. São direitos do ente consorciado:
I - Votar e ser votado, por seu representante legal, nos respectivos órgãos administrativos, obedecidas as regras e as restrições para cada situação, quando for o caso;
II - Deixar de fazer parte deste Consórcio, desde que atendidas às disposições aqui descritas;

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 16

III - Utilizar-se de todos os serviços prestados pelo Consórcio, desde que adimplente com suas obrigações, na forma e condições próprias em que forem ofertados;

IV - Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, se adimplentes com suas obrigações;

V - Exigir o cumprimento de contratos de rateio e outros, formalizados com o Consórcio.

SEÇÃO III
DOS DEVERES

Art. 10. São deveres do ente consorciado:

I - Cumprir as disposições do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto;

II - Exercer direito de voto;

III - Participar ativamente em todos os atos e ações do Consórcio;

IV - Participar das Assembleias, acatar as decisões delas emanadas.

V - Entregar ao Consórcio os recursos previstos em contrato de rateio, pontualmente;

VI - Fornecer as informações e documentos necessários aos propósitos e atividades do Consórcio;

VII - Consignar na lei orçamentária ou em créditos adicionais as dotações necessárias para suportar as despesas assumidas para com o Consórcio, sob pena das sanções do art. 13, § 2º, do Dec. 6.017/2007;

VIII - Responder pelos prejuízos que causar ao Consórcio, ainda que de forma indireta, após amplo procedimento administrativo ou judicial;

IX - Pagar os preços e tarifas que forem estipulados pelos órgãos administrativos ou mesmo reembolsar os gastos decorrentes da utilização dos serviços prestados pelo Consórcio.

X - Ceder, se necessário, servidores para o Consórcio, na forma e condições de legislação de cada um.

Parágrafo único. Os entes conveniados aos consorciados, também poderão ceder servidores ao Consórcio, desde que na forma do art. 4º, § 4º da Lei n. 11.107/2005.

CAPITULO VI
DAS PENALIDADES

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

Art. 11. Os consorciados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro do Consórcio:

§ 1º. Será suspenso, após advertido por escrito, o ente consorciado:
a) que insurgir-se contra decisão da Assembleia Geral, ou desacatar referido órgão;

§ 2º. Será suspenso o atendimento do ente consorciado que não efetuar o pagamento ao Consórcio, na data do vencimento constante no contrato de rateio, e não se justifique no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de ação judicial para promover cobrança e a responsabilidade por perdas e danos ou outra que venha a ocorrer;

§ 3º. Será excluído, por iniciativa da Assembleias, o Município consorciado que, após prévia suspensão, deixar de incluir na lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações necessárias para suportar as despesas assumidas com o Consórcio;

§ 4º. Das penalidades caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. São órgãos do Consórcio:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho Deliberativo;
III - Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
IV - Conselho Fiscal;
V – Secretaria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 18

Art. 13. A Assembleia Geral é o órgão supremo do Consórcio, dentro dos limites da lei, do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social. Tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembleia Geral será formada exclusivamente pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do CONIMS, através de "Edital de Convocação", em primeira e segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra, caso não haja quorum para deliberar a pauta, obedecidos os seguintes prazos:
I - para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias antes de sua realização, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CONIMS.
II - para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias antes de sua realização, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CONIMS.

§ 1º. Poderá, também, ser convocada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Prefeitos integrantes do Consórcio, cujos municípios estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, após solicitação não atendida pelo Presidente, comprovadamente, num prazo máximo de 03 (três) dias.

§ 2º. Não poderá participar da Assembleia Geral o Prefeito cujo município:
I - Tenha sido admitido após a sua convocação;
II - Esteja na infringência de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social, desde que previamente notificado, por escrito.

Art. 16. Salvo disposição diversa, o quorum para instalação e votação da Assembleia Geral é o seguinte:
I – 2/3 (dois terços) do número de municípios consorciados em condições regulares para com o Consórcio, em primeira convocação;

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

II - Metade mais um do número de municípios consorciados em condições regulares com o Consórcio, em segunda e última convocação.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu procurador, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.

Art. 17. No edital de convocação da Assembleia Geral, deverá constar:
I - A denominação do Consórcio seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização;
III - A sequência ordinal das convocações;
IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, no caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;
V - O número de municípios consorciados existentes na data de sua publicação em condições regulares e poder de voto, para efeito de cálculo de quorum de instalação;
VI - Local, data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. O edital de convocação será afixado nas dependências do Consórcio, remetido aos Prefeitos dos Municípios consorciados por meio dos veículos de comunicação e publicado no Órgão Oficial do CONIMS.

Art. 18. É da competência exclusiva das Assembleia Geral a eleição e destituição do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio.

Art. 19. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de funcionário do Consórcio para apoio e lavratura de ata.

Art. 20. O município consorciado, por meio de seu Prefeito, não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refira, porém não ficará privado de tomar parte nos respectivos debates.

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 20

Art. 21. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos do edital de convocação, exceto nas ordinárias que poderá conter assuntos gerais.

§ 1°. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 2°. Qualquer fato que venha a ocorrer durante a realização da Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais, lida, discutida, votada e assinada no final dos trabalhos, pelo Presidente dos trabalhos e por, no mínimo, outros 03 (três) Prefeitos de municípios consorciados e, ainda, por quantos mais queiram fazê-la.

§ 3°. A Assembleia Geral poderá ficar em seção contínua até a solução dos assuntos a deliberar.

Art. 22. É de competência da Assembleia Geral, deliberar sobre os seguintes assuntos:
I – Reforma/alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto Social;
II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
III - Mudança ou alterações do objetivo do Consórcio;
IV - Dissolução voluntária do Consórcio e nomeação de liquidante;
V - Contas do liquidante;
VI - Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio;
VII – Eleição dos membros do Conselho Deliberativo;
VIII - Deliberar, sem qualquer prejuízo das prerrogativas exclusivas da Assembleia Geral, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
IX - Deliberar sobre as contas e relatório de atividades do exercício anterior, bem como sobre os planos de atividades, programas de trabalho, propostas orçamentárias do Consórcio e contrato de rateio;
X - Deliberar sobre o quadro de pessoal e a política de salários e gratificações, podendo delegar tal competência ao Conselho Deliberativo;
XI - Contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;
XII - Deliberar sobre rateio de despesas para cada município;

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91

XIII - Deliberar sobre o ingresso ou exclusão de município como consorciado;

XIV - Definir a política patrimonial, orçamentária e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

XV - Deliberar sobre as indicações de competência do Conselho Deliberativo e do Conselho de Secretários Municipais de Saúde;

XVI - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio;

XVII - Manter ou rejeitar o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XVIII – Deliberar sobre assuntos de competência do Conselho Deliberativo, quando este não obtiver consenso sobre matéria em deliberação;

XIX – Deliberar sobre demais atos sobre matéria de sua competência.

Parágrafo único. A alteração do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto dependerá de um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos municípios em condições regulares para com o Consórcio e de 2/3 (dois terços) dos votos dos municípios presentes e em condições regulares para com o Consórcio, para aprovação, e far-se-á mediante termo aditivo.

Art. 23. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, contando o prazo da data de sua realização.

Art. 24. A Assembleia é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, é o órgão de deliberação do Consórcio.

§ 1°. O Conselho Deliberativo, a Assembleia e o Consórcio serão presididos por um mesmo Presidente, eleito em votação secreta ou por aclamação entre os membros, para o período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

§ 2°. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, será escolhido um Vice-Presidente, o qual substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§ 3°. Quando da realização das eleições para escolha do Presidente e Vice-Presidente, as inscrições a estes cargos deverão ser protocoladas individualmente na secretaria do Consórcio, até as 18hs (dezoito horas) do penúltimo dia útil anterior ao da Assembleia respectiva.

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

I – Só poderão se inscrever para concorrer à Presidência os representantes legais dos municípios do Estado do Paraná.

II – Poderão se inscrever para concorrer à Vice-Presidência os representantes legais de todos os municípios dos Estados consorciados.

§ 4°. Quando houver mais de um candidato para o mesmo cargo e ocorrendo empate na eleição para Presidente ou Vice-Presidente, será considerado eleito o de maior idade, entre os concorrentes empatados.

§ 5°. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada no mês de dezembro do ano em que se findar a gestão, através de convocação de Assembleia Geral. No ano em que findar o mandato eletivo, a eleição será realizada na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte.

§ 6°. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice-Presidente, não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art. 25. A Assembleia poderá reunir-se no município-sede do Consórcio ou em qualquer outro município integrante do Consórcio.

Parágrafo único. O Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde participará das Assembleias durante o tempo em que for necessário para apresentação das propostas aprovadas e prestar informações e esclarecimentos daquele órgão.

SUBSEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:

I - Prestação de contas pela Secretaria Executiva, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório da gestão, balanço do exercício social findo, demonstrativo

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

contábeis de balanço, do superávit ou déficit, verificado no exercício e do contrato de rateio e relatório de gestão;

II - Quaisquer assuntos de interesse social.

SEÇÃO II
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 27. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

SUBSEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 28. Compete ao Presidente da Assembleia:

I - Presidir as Assembleias e reuniões do Conselho Deliberativo;

II - Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III - Representar o Consórcio e Conselho Deliberativo, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad/et juditia*;

IV - Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio em conjunto com outro Prefeito ou com outra pessoa que a Assembleia delegar poderes a tanto.

SUBSEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 29. Compete ao Vice-Presidente da Assembleia:

I - Assessorar o Presidente em todas as suas atribuições;

II - Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos, independente da natureza.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

Art. 30. O Conselho Deliberativo é competente para deliberar sobre matérias operacionais do CONIMS, observadas as decisões da Assembleia Geral, e será constituído pelos prefeitos de 05 (cinco) municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 31. Caberá a Assembleia Geral a escolha dos membros do Conselho Deliberativo, devendo a eleição obedecer ao seguinte:

§ 1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio integrarão, obrigatoriamente, o Conselho Deliberativo, nos mesmos cargos ocupados na Assembleia Geral.

§ 2º. Os membros do Conselho serão eleitos entre os Prefeitos dos Municípios que compõem o CONIMS, na mesma ocasião em que houver a eleição do Presidente e Vice-Presidente, deste.

§ 3º. Deverão participar do Conselho Deliberativo, além dos prefeitos já mencionados, 02 (dois) municípios do Paraná e 01 (um) de Santa Catarina.

§ 4º. Os interessados em compor o Conselho deverão comunicar, mediante ofício, a Secretaria do Consórcio, 48hs (quarenta e oito horas) antes da data marcada para a respectiva Assembleia de eleição do órgão.

§ 5º. No caso de nenhum Município manifestar interesse em compor o Conselho, no prazo estabelecido, a forma de constituição e indicação será deliberada na Assembleia destinada à eleição.

§ 6º. Os concorrentes a comporem o Conselho serão eleitos por maioria simples.

§ 7º. A informação de eleição do Conselho Deliberativo deverá constar no edital de convocação.

Art. 32. Os mandatos dos Conselheiros serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples.

Art. 33. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 35

I. Ordinariamente, a cada 02 (dois) meses;

II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 34. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 35. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Fica delegada a competência para o Conselho Deliberativo deliberar sobre alteração do quadro de pessoal, as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, contratação, demissão, remuneração e benefícios, jornada de trabalho, atribuições, lotação e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;

II - Deliberar sobre a contratação temporária de empregados;

III – Deliberar sobre processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de penalidades aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

IV – Deliberar sobre a instauração de processos administrativos de aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços;

V – Deliberar sobre procedimentos para aplicação de penalidades aos entes consorciados, previstas neste Estatuto, mediante autorização da Assembleia do Consórcio;

VI - Diligenciar quanto às medidas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

VII – Deliberar sobre proposições de alteração dos termos do Estatuto à Assembleia Geral;

VIII – Deliberar sobre o regimento interno e suas alterações;

XIX – Deliberar sobre gestão do patrimônio do CONIMS;

X – Deliberar sobre resoluções de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, exceto a de aprovação do planejamento (PLACIC, LOA e PPA).

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Art. 36. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

§ 1°. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde, na primeira reunião do ano em que findar a gestão do Coordenador e do Vice, escolherá, em votação secreta ou por aclamação, um Coordenador e um Vice-Coordenador, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução ao cargo.

§ 2°. Quando da realização das eleições para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador, as inscrições a estes cargos deverão ser protocoladas individualmente na secretaria do Consórcio, até as 18hs (dezoito horas) do penúltimo dia útil anterior ao da reunião.

§ 3°. Quando houver mais de um candidato para o mesmo cargo e ocorrendo empate na eleição, será considerado eleito o de maior idade entre os concorrentes empatados.

§ 4°. Nos impedimentos do Coordenador assume automaticamente o cargo o Vice-Coordenador.

§ 5°. O Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, obrigatoriamente, participará das Assembleias, sempre que convocado, pelo tempo necessário a prestar informações e esclarecimentos sobre as atividades e condutas desse Conselho.

§ 6°. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde reunir-se-á com, no mínimo, a maioria simples de seus integrantes, mensalmente, se houver necessidade, por convocação do seu Coordenador ou pela maioria simples de seus membros, através de qualquer meio que comprove o envio ao Município consorciado com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 7°. As decisões do Conselho de Secretários Municipais de Saúde serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes presentes.

§ 8°. Não caberá nenhuma remuneração ao Coordenador, Vice-Coordenador e demais integrantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art. 37. Compete ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde:

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 17

I - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalhos do Consórcio;

II - Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio.

III - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Consórcio;

IV - Estudar, desenvolver e implantar formas de melhor funcionamento do Consórcio quanto à prestação de serviços e execução das ações de saúde;

V - Emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização das finalidades do Consórcio;

VI - Sugerir à Assembleia a contratação de serviços de auditoria externa;

VII - Aprovar a requisição de servidores públicos;

VIII - Fazer a indicação dos nomes do Secretário Executivo e do Diretor Técnico à Assembleia;

IX - Aprovar, ouvidas as ponderações dos profissionais médicos e paramédicos ligados ao Consórcio, o Regimento Interno do Corpo Médico e suas alterações;

X - Indicar, dentre os Secretários Municipais de Saúde, um nome que comporá o Conselho Fiscal do Consórcio.

Parágrafo único. Toda decisão que implicar em alteração ou movimentação da receita, da despesa ou da estrutura funcional do Consórcio, deverá ser previamente aprovada pela Assembleia.

SUBSEÇÃO I
DO COORDENADOR DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Art. 38. Compete ao Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde:

I - Convocar e Coordenar as reuniões do Conselho de Secretários Municipais de Saúde;

II - Participar das Assembleias periódicas e nela fazer os esclarecimentos e prestar informações sobre os trabalhos dos Secretários Municipais de Saúde;

III – Acompanhar e avaliar a execução financeira e orçamentária e os serviços prestados pelo Consórcio, levando os pontos controvertidos ou polêmicos para análise do Conselho de Secretários Municipais de Saúde;

IV - Propor ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde a indicação de nomes para exercer o cargo de Secretário Executivo, para avaliação e deliberação da Assembleia;

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 28

SUBSEÇÃO II
DO VICE-COORDENADOR DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Art. 39. Compete ao Vice-Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde:
I - Assessorar o Presidente em todas as suas atribuições;
II - Substituir o Coordenador em todos os seus impedimentos, independente da natureza.

SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 40. O Conselho Fiscal do Consórcio será constituído anualmente por:
I - 01 (um) Secretário Municipal de Saúde indicado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, *ad referendum* da Assembleia;
II – 04 (quatro) pessoas de confiança dos Prefeitos dos municípios indicados pela Assembleia. Apenas uma pessoa por município poderá ser indicada e, preferencialmente, que este não esteja representado em qualquer órgão ou comissão constituída do Consórcio.

§ 1°. O Conselho Fiscal, na primeira reunião de cada ano, escolherá um Coordenador e um Vice-Coordenador, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo.

§ 2°. Nos impedimentos do Coordenador assume o cargo automaticamente o Vice-Coordenador.

§ 3°. O Conselho Fiscal reunir-se-á com a maioria simples de seus integrantes, periodicamente, e sempre que convocado pelo seu Coordenador ou maioria simples de seus integrantes, ou ainda, pelo Presidente da Assembleia.

§ 4°. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes presentes.

§ 5°. Não caberá nenhuma remuneração ao Coordenador, Vice-Coordenador e aos integrantes do Conselho Fiscal, considerando-se o exercício de seus cargos como de relevância social.

Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal:

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

I - Emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, proposta orçamentária e balanço, submetendo-o à Assembleia;

II - Analisar e emitir parecer sobre os registros e operações fiscais, trabalhistas, contábeis, financeiras, bancárias e patrimoniais, neles compreendidos todos os atos e ações resultantes desses registros;

III - Sugerir à Assembleia a contratação de auditoria externa com a indicação dos pontos ou questões a serem auditadas, justificando-a.

SUBSEÇÃO I
DO COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. Compete ao Coordenador:

I - Convocar e Coordenar as reuniões do Conselho Fiscal;

II - Encaminhar ao Secretário Executivo ou, conforme o caso e sua gravidade, à Assembleia, o parecer emitido pelo Conselho sobre os registros e operações fiscais, trabalhistas, contábeis, financeiras, bancárias e patrimoniais do Consórcio;

III - Participar das reuniões da Secretaria Executiva, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde ou da Assembleia, quando convocado;

IV - Informar ao Presidente do Consórcio sobre toda e qualquer ocorrência com o Conselho ou seus membros.

SUBSEÇÃO II
DO VICE-COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL

Art. 43. Compete ao Vice-Coordenador:

I - Assessorar o Coordenador em todas as suas atribuições;

II - Substituir o Coordenador em todos os seus impedimentos, independente da natureza.

SEÇÃO VI
SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 44. A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela coordenação geral da administração do Consórcio, e é constituída por 01 (um) Secretário Executivo e por tantos quantos auxiliares se fizerem necessários.

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

Art. 45. O cargo de Secretário Executivo deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima de 3º grau, e com experiência comprovada na área da saúde.

Art. 46. A investidura no cargo de Secretário Executivo poderá ser feita por cargo em comissão e/ou dentre o quadro de pessoal com atribuição de função gratificada.

Art. 47. Compete à Secretaria Executiva o controle, a coordenação e a execução de todas as atividades administrativas e técnicas do Consórcio, inclusive das que forem delegadas pela Assembleia ou por seu Presidente, destacando-se mais as seguintes atribuições:

I - Promover a execução das atividades do Consórcio;

II - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;

III - Contratar, demitir, aplicar sanções e transferir servidores, bem como colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico, sempre com a prévia aprovação escrita do Presidente da Assembleia;

IV - Fazer e submeter à Assembleia requisição de servidores públicos para exercício de suas atividades no Consórcio;

V - Indicar o(s) nome(s) do(s) Diretores, Coordenadores de Unidades e Setores, inclusive dos órgãos controlados ou sob a administração do Consórcio, submetendo-o(s) à Assembleia;

VI - Sugerir à Assembleia a criação de cargos de coordenação que entender necessários à estrutura do Consórcio, bem como as respectivas remunerações;

VII - Designar servidores, funcionários e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição, para ocuparem cargos de coordenação;

VIII - Propor à Assembleia toda e qualquer matéria que se refira ao aumento de salários e/ou instituição de gratificações do quadro de servidores, funcionários e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição do Consórcio;

IX - Elaborar, conjuntamente, com o Diretor Administrativo o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde;

X - Elaborar, com os Diretores: Administrativo e Técnico a proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-os à Assembleia e ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde;

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

XI - Prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais.

XII - Autorizar despesas e ordenar pagamentos em conjunto com o Presidente da Assembleia;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia;

XIV - Autorizar compras e fornecimentos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia e de acordo com o Plano de Atividades;

XV - Fazer publicar anualmente em jornal de circulação regional o balanço contábil do Consórcio;

XVI - Convocar e presidir as reuniões de caráter geral da administração;

XVII - Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;

XVIII - Representar a Administração perante os órgãos decisórios e de Fiscalização do Consórcio;

XIX - Executar outras tarefas/delegações que lhe forem atribuídas.

Art. 48. O Secretário Executivo, respeitadas as atribuições e competências dos respectivos Conselhos e de seu Presidente e Coordenadores, bem como dos respectivos Conselhos Profissionais em relação à conduta técnica, será a autoridade máxima a nível administrativo.

SUBSEÇÃO I
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 49. Compete à Diretoria Administrativa a execução de todas as atividades administrativas do Consórcio, inclusive as que forem delegadas pela Secretaria Executiva, e é constituída de 01 (um) Diretor Administrativo e tantos auxiliares quanto se fizerem necessários.

Art. 50. O cargo de Diretor Administrativo será ocupado por profissional, com escolaridade mínima de 3º grau, e conhecimento na área de atuação, ficando subordinado administrativa e burocraticamente à Secretária Executiva.

Art. 51. A investidura no cargo de Diretor Administrativo poderá ser feita por cargo em comissão e/ou dentre o quadro de pessoal com atribuição de função gratificada.

Art. 52. Compete ao Diretor Administrativo:

I - Promover a execução das atividades administrativas;

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

II - Propor a demissão, aplicação de sanções e transferências de servidores, bem como a devolução à origem de servidores cedidos de outros órgãos, devidamente justificado;

III - Supervisionar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico do Consórcio, sempre com a prévia aprovação e autorização do Secretário Executivo;

IV - Elaborar, conjuntamente, com o Secretário Executivo o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde e pela Assembleia;

V - Elaborar, conjuntamente, com o Secretário Executivo a proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte;

VI - Cooperar com Secretário Executivo para prestação de contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais;

VII - Autorizar compras, serviços e fornecimentos dentro dos limites e condições atribuídas pelo Secretário Executivo ou pela Assembleia e de acordo com o Plano de Atividades;

VIII - Convocar e presidir as reuniões do pessoal administrativo;

IX - Executar outras atribuições que lhe forem solicitadas/delegadas pelo Secretário Executivo.

SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 53. Compete à Diretoria Técnica a coordenação e a execução de todas as atividades técnicas do Consórcio, inclusive as que forem delegadas pela Assembleia ou por seu Presidente, e é constituída de 01 (um) Diretor Técnico e por tantos auxiliares que se fizerem necessários.

Art. 54. O cargo de Diretor Técnico será ocupado por profissional, com escolaridade mínima de 3° grau, e conhecimento na área de atuação, ficando subordinado administrativa e burocraticamente à Secretaria Executiva.

Art. 55. A investidura no cargo de Diretor Técnico poderá ser feita por cargo em comissão e/ou dentre o quadro de pessoal com atribuição de função gratificada.

Art. 56. Compete ao Diretor Técnico:

I - Coordenar e supervisionar as atividades Técnicas dos Serviços técnicos do Consórcio;

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 33

II - Zelar e ressaltar, no Corpo Técnico, o sentimento de responsabilidade profissional, bem como elevar com a sua conduta ético-profissional e reputação o conceito do Consórcio;

III - Cientificar o Secretário Executivo das irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina;

IV - Orientar, fiscalizar e exigir a escrituração das fichas de registro individual dos pacientes e de acordo com as leis em vigor;

V - Representar o Consórcio junto aos órgãos sanitários em suas relações e outras quando o exigirem as leis em vigor;

VI - Fixar horários e escalas de atendimento para o Corpo Técnico;

VII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas reguladoras do Consórcio;

VIII - Opinar, quando solicitado pelo Secretário Executivo, sobre matéria disciplinar que envolva integrantes do Corpo Técnico;

IX - Emitir parecer prévio após o estágio probatório, a respeito da admissão de candidato ao Corpo Técnico;

X - Convocar e presidir as reuniões do Corpo Técnico;

XI - Encaminhar as proposições do Corpo Técnico ao Secretário Executivo;

XII - Participar das reuniões gerais da administração, quando convocado;

XIII - Executar outras atribuições que lhe forem solicitadas/delegadas pelo Secretário Executivo;

SUBSEÇÃO III
DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DA SUA COORDENAÇÃO

Art. 57. Os Setores Administrativos são constituídos pelas áreas de segregação de atividades, geridas por um coordenador, responsável pelas suas ações.

Art. 58. Os cargos de Coordenadores de Setores serão ocupados por profissionais pertencentes ao quadro de servidores ou funcionários e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição do Consórcio, e estarão vinculados administrativamente e burocraticamente ao Secretário Executivo ou Técnico, conforme a área, mediante atribuição de função gratificada.

Art. 59. Compete ao Coordenador de Setor:

I - Coordenar e supervisionar as atividades do Serviço, do Setor;

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

II - Cientificar o Secretário Executivo ou Diretor, conforme o caso, de todas as irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina do serviço;

III - Orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos funcionários do serviço;

IV - Fixar horários e escalas de trabalho para os servidores do serviço;

V - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, e demais normas reguladoras do Consórcio;

VI - Assinar todos os papéis e documentos que requeiram sua assinatura;

VII - Opinar, quando solicitado pelo Secretário Executivo ou Diretor, sobre matéria disciplinar que envolva os servidores e os serviços sob sua coordenação;

VIII - Emitir parecer prévio após o estágio probatório, a respeito da admissão de candidato ao serviço;

IX - Convocar e presidir as reuniões de sua equipe de trabalho;

X - Encaminhar as proposições do serviço ao Secretário Executivo ou Técnico, conforme a área de vinculação;

XI - Participar das reuniões gerais da Administração, quando convocado;

XII - Praticar os demais atos de sua competência;

XIII - Executar outras atribuições que lhe forem solicitadas pela Secretaria Executiva.

Art. 60. O desdobramento de atividades dos Setores, bem como dos cargos a serem criados, suas atribuições e competências, serão criados no regimento interno e no plano de cargos e salários.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO

Art. 61. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – Bens móveis ou imóveis recebidos em doação;

II – Transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;

III - Tarifas, taxas e remuneração dos próprios serviços;

IV - Auxílios, contribuições e subvenções sócias ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo que não compõem o Consórcio Público;

V – Receita de prestação de serviços;

VI – Recursos Financeiros transferidos pelos entes consorciados, com base no contrato de rateio;

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

VII - Saldos de exercício;

VIII - Doações e legados;

IX - Produtos da alienação de seus bens livres;

X - Produto de operações de crédito, aplicações financeiras, juros, multas e outros rendimentos;

XI - Recursos provenientes de acordos e convênios firmados;

XII - Do ressarcimento de insumos e hemocomponentes;

XIII – O produto do imposto de renda da União, retido na fonte dos pagamentos que realizar, e, ainda, outros tributos que forem concedidos/autorizados pelo respectivo ente público ao Consórcio;

XIV – Recursos destinados a investimentos pelo Consórcio, na forma aprovada pela Assembleia;

§ 1º. Todo e qualquer recurso financeiro recebido pelo Consórcio deverá ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 2º. Independente da origem ou dos resultados financeiros alcançados pelo Consórcio e, em nenhuma hipótese e, sob nenhum pretexto, poderão ser distribuídos, doados ou repassados aos seus consorciados ou conveniados, exceto no caso de dissolução do Consórcio.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO

Art. 62. O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - Pelos bens e direitos existentes e os que vierem a ser adquiridos a qualquer título;

II - Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos por entidades públicas ou privadas.

§1º. Nenhum bem móvel pertencente ao Consórcio poderá ser alienado, vendido ou onerado sem a expressa autorização da Assembleia, exceto bens móveis de pequeno valor os quais serão administrados pela Secretária Executiva e na forma disciplinada por resolução da Assembleia. Já os bens imóveis somente poderão ser alienados, vendidos ou onerados com a expressa autorização da Assembleia Geral.

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

§2º. Os bens patrimoniais do Consórcio serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

Art. 63. O prédio destinado ao Consórcio será denominado de Centro Regional de Saúde.

CAPÍTULO X
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 64. Terão acesso aos bens e serviços do Consórcio todos os municípios consorciados, em dia com suas obrigações para com o Consórcio.

§ 1º. Todos os serviços ofertados pelo Consórcio aos usuários dos municípios consorciados terão caráter gratuito.

§ 2º. Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pela Assembleia.

CAPÍTULO XI
DA RETIRADA, DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 65. O município consorciado poderá retirar-se a qualquer tempo, desde que comunicada essa intenção por meio de seu Prefeito, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.

Art. 66. Em caso de dissolução ou extinção do Consórcio, os bens e direitos de qualquer natureza e os recursos próprios, após o inventário final e definido o que restar, serão distribuídos proporcionalmente aos investimentos durante o tempo em que o município permaneceu consorciado, ainda que não mais faça parte o Consórcio.

Art. 67. O Consórcio será extinto por proposta aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, e, ainda, deverá ser ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

CAPÍTULO XII
DO ESTATUTO

Art. 68. O Consórcio será regido por este Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, atendem todas as cláusulas previstas no Protocolo de Intenções.

Art. 69. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 70. O Estatuto Social e suas alterações deverão ser homologadas pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, por proposta apresentada por qualquer órgão administrativo do Consórcio.

Parágrafo Único. A alteração do Estatuto dependerá de um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos municípios em condições regulares para com o Consórcio e de 2/3 (dois terços) dos votos dos municípios presentes em condições regulares para com o Consórcio, para aprovação.

CAPÍTULO XIII
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 71. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao Consórcio mediante contrato de rateio.

Art. 72. O contrato de rateio será formalizado anualmente com observância da legislação orçamentária e financeira anual dos entes consorciados que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 73. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, valendo-se se necessário da via judicial.

Art. 74. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos e ações contempladas no plano plurianual.

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38

Art. 75. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO XIV
DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 76. A execução das receitas e das despesas do Consórcio deverão obedecer às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.

Art. 77. O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoas.

CAPÍTULO XV
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 78. O provimento nos empregos públicos do Consórcio dar-se-ão por meio de seleção pública.

§ 1º. As funções de Secretaria Executiva, Direção e Coordenação poderão ser investidas por cargos em comissão ou por atribuição de Função Gratificada, conforme definidos no Plano de Empregos e Salários.

§ 2º. Para atender excepcional interesse público, o Consórcio poderá realizar processo simplificado de seleção, para contratação por tempo determinado, na forma da Lei.

§ 3º. O Consórcio poderá receber funcionários e servidores públicos cedidos de qualquer ente federativo.

Art. 79. O regime jurídico dos funcionários será celetista, com contribuição para o regime geral de Previdência.

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 80. O quadro de pessoal constituído dos Empregos Permanentes e em Confiança, Funções em Confiança e respectivas remunerações, será elaborado pelo Presidente do Consórcio, por meio de Resolução, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 81. Fica criado o quadro de Empregos Permanentes conforme Anexo I; Funções em Confiança na forma do Anexo II; Empregos em Confiança na forma do Anexo III e Piso Básico dos Empregos Permanentes conforme Anexos IV; verba única dos Empregos em Confiança conforme Anexo V e Gratificação das Funções em Confiança conforme Anexo VI.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82. Em todas as reuniões dos órgãos administrativos será assegurado um voto a cada ente consorciado, o qual será singular, independente de qualquer proporcionalidade, cabendo unicamente ao titular ou seu representante, legalmente habilitado, o exercício do poder de voto.

Parágrafo único. Havendo impedimento do titular em exercício de comparecer à reunião convocada, poderá nomear representante legal com poderes expressos para tal.

Art. 83. Nas reuniões de qualquer natureza e de quaisquer órgãos, as decisões serão sempre tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo se outra forma estiver disposta em artigo próprio do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e do Estatuto Social.

§ 1º. Para efeito de verificação de quorum, apurar-se-á sempre pelas assinaturas dos titulares e representantes, no Livro de Presenças das reuniões respectivas. Quando o resultado do quorum ou das decisões não for número inteiro, será arredondado para a unidade imediatamente superior.

§ 2º. Nas reuniões de qualquer natureza o Presidente e os Coordenadores, não terão direito a voto, porém aquele (Presidente) dará o voto de desempate, ou, se preferir, poderá rediscutir e colocar em votação novamente.

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 40

Art. 84. Nenhum município poderá ter mais de um representante em qualquer Conselho e deverá cuidar-se para que a participação em qualquer nível, sempre que possível, seja equalizada entre todos os consorciados.

Art. 85. Para os fins de cumprimento das obrigações dos consorciados, fica o Consórcio autorizado a valer-se do contrato de rateio para promover ação judicial de cobrança.

Art. 86. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios responderão solidariamente pelas obrigações, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 87. Nenhum Município consorciado responderá individualmente, ou mesmo seus agentes públicos, pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos que praticar de forma contrária à lei ou às disposições do Estatuto Social, inclusive sobre os atos isolados que contrariem os objetivos deste Consórcio.

Art. 88. O Consórcio poderá filiar-se a outros órgãos e entidades afins ou que auxiliem ou complementem a consecução de seus objetivos.

Art. 89. A autorização da gestão associada dos serviços públicos dependerá de aprovação de 2/3 dos membros da Assembleia Geral, e se efetivará por Termo Aditivo a este Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Os contratos de programa, previstos no art. 13, § 1º, da Lei n. 11.107/05 e no art. 30 do Dec. n. 6.017/2007, e suas condições, no que a legislação não estabelece, ficam subordinados à autorização da gestão associada de serviços pela Assembleia Geral.

Art. 90. Fica criada a Unidade de Controle Interno, para atender ao disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Capitulo II, Título VIII, da Lei Federal n. 4.320/64, art. 54, parágrafo único e art. 59 da Lei Complementar n. 101/00.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador do Controle Interno deverá ser ocupado por profissional, com escolaridade mínima de 3º grau, e conhecimento técnico na área de atuação escolhido entre os Empregados do Consórcio.

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

Art. 91. O Consórcio manterá o Plano de Empregos criado pela resolução nº 189 de 26 de dezembro de 2012 e alterado conforme resolução nº 308 de 05 de dezembro de 2013 até que o último empregado enquadrado no plano esteja no exercício de sua função.

Art. 92. O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO XVII
DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto Social, fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, PR 11 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
1. Bom Sucesso do Sul	Antonio Celso Pilonetto	
2. Campo Erê – SC	Rudimar Borcioni	
3. Chopinzinho	Leomar Bolzani	
4. Clevelândia	Alvaro Felipe Valerio	
5. Coronel Domingos Soares	Valdir Pereira Vaz	
6. Coronel Martins – SC	Dirceu Favretto	
7. Coronel Vivida	Frank Ariel Schiavini	
8. Galvão – SC	Neri Pederssetti	
9. Honório Serpa	Rogério Antonio Benin	
10. Itapejara d' Oeste	Eliandro Luiz Pichetti	
11. Jupiá – SC	Alcir Luza	
12. Mangueirinha	Albari Guimorvam Fonseca dos Santos	
13. Mariópolis	Mario Eduardo Lopes Paulek	

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

14. Novo Horizonte – SC	Eli Mariott	
15. São Bernardino – SC	Ivo José Ludwig	
16. São João	Altair José Gasparetto	
17. São Lourenço do Oeste – SC	Geraldino Cardoso	
18. Saudade do Iguaçu	Mauro Cesar Cenci	
19. Sulina	Almir Maciel Costa	
20. Vitorino	Juarez Votri	

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I - Empregos Permanentes

Empregos de Ensino Superior		
Nome do Emprego	**Carga Horária Semanal**	**CBO**
Advogado	20 Horas	2410-05
Agente Administrativo	40 Horas	4110-10
Assistente Social	20 Horas	2516-05
Contador I	40 Horas	2522-10
Contador II	20 Horas	2522-10
Enfermeiro	40 Horas	2235-05
Farmacêutico/Bioquímico	40 Horas	2234-05
Fonoaudiólogo	20 Horas	2238-10
Nutricionista	20 Horas	2237-10
Psicólogo	20 Horas	2515-10
Psicólogo do Trabalho	20 Horas	2515-40
Tecnólogo em Radiologia	20 Horas	3241-20
Empregos de Ensino Superior com Especialização		
Nome do Emprego	**Carga Horária Semanal**	**CBO**
Médico Cardiologista	10 Horas	2251-20
Médico Cirurgião Cardiovascular	10 Horas	2252-10
Médico Cirurgião Geral	10 Horas	2252-25
Médico Cirurgião Pediátrico	10 Horas	2252-30
Médico Clinico Geral I	10 Horas	2251-25
Médico Clinico Geral II	24 Horas	2251-25
Médico Clinico Geral III	36 Horas	2251-25
Médico Dermatologista/Hanseniologista	10 Horas	2251-35
Médico do Trabalho	10 Horas	2251-40
Médico Endocrinologista	10 Horas	2251-55
Médico Gastroenterologista	10 Horas	2251-65
Médico Geriatra	10 Horas	2251-80
Médico Ginecologista/Obstetra	10 Horas	2252-50
Médico Hematologista	10 Horas	2251-85
Médico Infectologista	10 Horas	2251-03
Médico Mastologista/Cirurgião da Mama	10 Horas	2252-55
Médico Nefrologista	10 Horas	2251-09
Médico Neurocirurgião/Neurocirurgião Pediátrico	10 Horas	2252-60
Médico Neurologista/Neuropediatra	10 Horas	2251-12
Médico Oftalmologista/Cirurgião Oftalmologista	10 Horas	2252-65
Médico Ortopedista/Traumatologista	10 Horas	2252-70
Médico Otorrinolaringologista/Cirurgião	10 Horas	2252-75
Médico Pneumologista/Tisiologista	10 Horas	2251-27
Médico Proctologista	10 Horas	2252-80
Médico Psiquiatra/Psicanalista	10 Horas	2251-33

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Médico Reumatologista	10 Horas	2251-36
Médico Urologista/Cirurgião	10 Horas	2252-85
Odontólogo Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	20 Horas	2232-68
Odontólogo Cirurgião Dentista/Paciente Especial	20 Horas	2232-08
Odontólogo Endodontista	20 Horas	2232-12
Odontólogo Ortodontista	20 Horas	2232-40
Odontólogo Protesista	20 Horas	2232-56
Empregos de Ensino Médio		
Nome do Emprego	**Carga Horária Semanal**	**CBO**
Auxiliar Administrativo I	40 Horas	4110-05
Auxiliar Administrativo II	20 Horas	4110-05
Auxiliar de Consultório Dentário	40 Horas	3224-15
Auxiliar de Farmácia	40 Horas	5152-10
Auxiliar de laboratório	40 Horas	5152-15
Auxiliar de Radiologia	20 Horas	7664-20
Técnico de Contabilidade	40 Horas	3511-05
Técnico de Enfermagem	40 Horas	3222-05
Técnico de Informática	40 Horas	3132-20
Técnico em Radiologia	20 Horas	3241-15
Empregos de Ensino Fundamental		
Nome do Emprego	**Carga Horária Semanal**	**CBO**
Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	5142-25
Motorista	40 Horas	7825-10

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 45

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo II - Piso Salarial dos Empregos Permanentes

Empregos de Ensino Superior	
Nome do Emprego	**Piso Salarial R$**
Advogado	R$ 2.866,64
Agente Administrativo	R$ 2.407,98
Assistente Social	R$ 1.433,31
Contador I	R$ 3.669,30
Contador II	R$ 1.834,65
Enfermeiro	R$ 2.866,64
Farmacêutico/Bioquímico	R$ 2.866,64
Fonoaudiólogo	R$ 1.433,31
Nutricionista	R$ 1.433,31
Psicólogo	R$ 1.433,31
Psicólogo do Trabalho	R$ 1.433,31
Tecnólogo em Radiologia	R$ 1.534,88
Empregos de Ensino Superior com Especialidade	
Nome do Emprego	**Piso Salarial R$**
Médico Cardiologista	R$ 2.866,64
Médico Cirurgião Cardiovascular	R$ 2.866,64
Médico Cirurgião Geral	R$ 2.866,64
Médico Cirurgião Pediátrico	R$ 2.866,64
Médico Clinica Geral I	R$ 2.866,64
Médico Clinico Geral II	R$ 6.879,94
Médico Clinico Geral III	R$ 10.319,92
Médico Dermatologista/Hanseniologista	R$ 2.866,64
Médico do Trabalho	R$ 2.866,64
Médico Endocrinologista	R$ 2.866,64
Médico Gastroenterologista	R$ 2.866,64
Médico Geriatra	R$ 2.866,64
Médico Ginecologista/Obstetra	R$ 2.866,64
Médico Hematologista	R$ 2.866,64
Médico Infectologista	R$ 2.866,64
Médico Mastologista/Cirurgião da Mama	R$ 2.866,64
Médico Nefrologista	R$ 2.866,64
Médico Neurocirurgião/Neurocirurgião Pediátrico	R$ 2.866,64
Médico Neurologista/Neuropediatra	R$ 2.866,64
Médico Oftalmologista/Cirurgião Oftalmologista	R$ 2.866,64
Médico Ortopedista/Traumatologista	R$ 2.866,64
Médico Otorrinolaringologista/Cirurgião	R$ 2.866,64
Médico Pneumologista/Tisiologista	R$ 2.866,64
Médico Proctologista	R$ 2.866,64
Médico Psiquiatra/Psicanalista	R$ 2.866,64

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Médico Reumatologista	R$ 2.866,64
Médico Urologista/Cirurgião	R$ 2.866,64
Odontólogo Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	R$ 2.407,98
Odontólogo Cirurgião Dentista/Paciente Especial	R$ 2.407,98
Odontólogo Endodontista	R$ 2.407,98
Odontólogo Ortodontista	R$ 2.407,98
Odontólogo Protesista	R$ 2.407,98
Empregos de Ensino Médio	
Nome do Emprego	**Piso Salarial R$**
Auxiliar Administrativo I	R$ 1.009,04
Auxiliar Administrativo II	R$ 504,52
Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 974,66
Auxiliar de Farmácia	R$ 974,66
Auxiliar de laboratório	R$ 974,66
Auxiliar de Radiologia	R$ 974,66
Técnico de Contabilidade	R$ 1.719,98
Técnico de Enfermagem	R$ 1.031,98
Técnico de Informática	R$ 1.949,31
Técnico de Radiologia	R$ 1.534,88
Empregos de Ensino Fundamental	
Nome do Emprego	**Piso Salarial R$**
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 859,98
Motorista	R$ 1.089,32

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 47

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo III - Funções em Confiança

Nome da Função
Controlador Interno
Encarregado da Contabilidade
Encarregado de Autorizações de Exames
Encarregado de Patrimônio
Encarregado de Secretaria
Encarregado de Licitação
Encarregado de Compras
Encarregado de Manutenção
Encarregado de Almoxarifado
Encarregado de Credenciamento
Encarregado do Laboratório
Encarregado da Enfermagem

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 48

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo IV - Gratificação das Funções em Confiança

Função em confiança	Gratificação R$
Controlador Interno	R$ 917,00
Encarregado da Contabilidade	R$ 2.000,00
Encarregado de Autorizações de Exames	R$ 650,00
Encarregado de Patrimônio	R$ 475,00
Encarregado de Secretaria	R$ 475,00
Encarregado de Licitação	R$ 700,00
Encarregado de Compras	R$ 700,00
Encarregado de Manutenção	R$ 475,00
Encarregado de Almoxarifado	R$ 475,00
Encarregado de Credenciamento	R$ 475,00

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 49

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo V - Gratificação Responsabilidade Técnica

Responsabilidade Técnica	Gratificação R$
Odontologia	R$ 700,00
Radiologia	R$ 450,00
Enfermagem	R$ 700,00
Área Médica	R$ 1.500,00
Farmácia	R$ 700,00
Laboratório de Análises Clinicas	R$ 700,00

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

Anexo VI - Empregos em confiança

Nome do Emprego
Assessor Administrativo
Assessor Contábil
Assessor Jurídico
Chefe da Casa de Apoio
Chefe do Centro Regional de Especialidades
Chefe do Cre Chopinzinho
Chefe do Hemonúcleo
Chefe do Setor de Licitações, Compras, Manutenção, Almoxarifado e Credenciamento
Chefe do Setor de Faturamento
Chefe do Setor de Recursos Humanos e Pessoal
Chefe do Setor Financeiro e Patrimônio
Chefe do Setor de Contabilidade
Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário
Chefe do Setor de Programa e Redes de Atendimento
Controlador Interno
Diretor Administrativo
Diretor Técnico
Secretário Executivo

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 51

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo VII - Verba Única dos Empregos em Confiança

Emprego em confiança	Verba Única R$
Assessor Administrativo	R$ 4.500,00
Assessor Contábil	R$ 4.500,00
Assessor Jurídico	R$ 6.409,61
Chefe da Casa de Apoio	R$ 4.700,00
Chefe do Centro Regional de Especialidades	R$ 5.000,00
Chefe do Cre Chopinzinho	R$ 5.000,00
Chefe do Hemonúcleo	R$ 5.000,00
Chefe do Setor de Licitações, Compras, Manutenção, Almoxarifado e Credenciamento	R$ 4.700,00
Chefe do Setor de Faturamento	R$ 4.700,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos e Pessoal	R$ 4.700,00
Chefe do Setor Financeiro e de Patrimônio	R$ 4.700,00
Chefe do Setor de Contabilidade	R$ 4.700,00
Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário	R$ 4.700,00
Chefe do Setor de Programa e Redes de Atendimento	R$ 4.700,00
Controlador Interno	R$ 4.700,00
Diretor Administrativo	R$ 6.800,00
Diretor Técnico	R$ 6.800,00
Secretário Executivo	R$ 10.090,58

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo VIII - Incentivo a Especialização

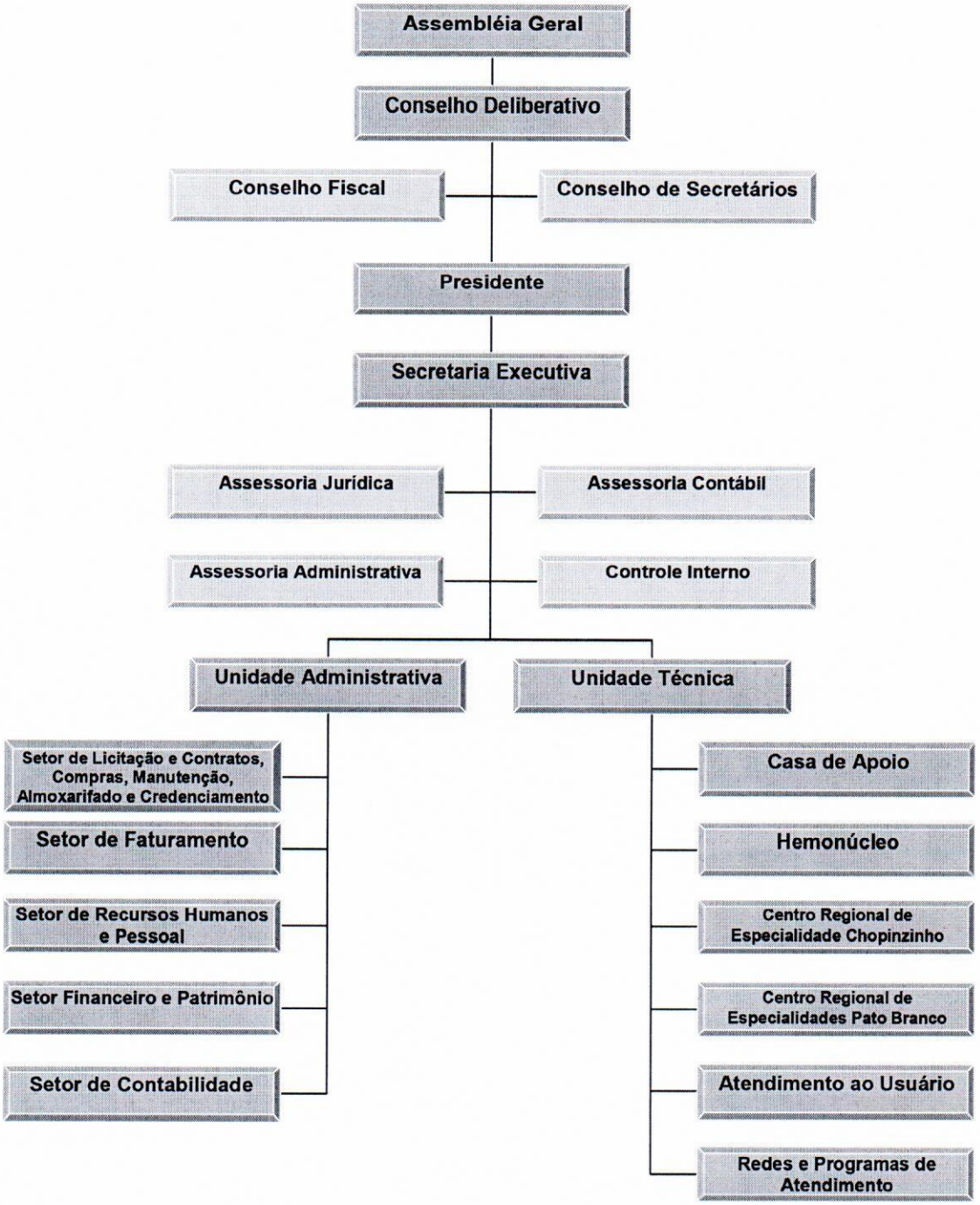
Empregos de Ensino Superior	
Tipo de Especialização	**Classes a evoluir**
Cursos que atinjam 300 Horas	01 classe
Pós Graduação	02 classes
Mestrado	02 classes
Doutorado	02 classes
Empregos de Ensino Superior com Especialização	
Tipo de Especialização	**Classes a evoluir**
Cursos que atinjam 300 Horas	01 classe
Mestrado	02 classes
Doutorado	02 classes
Pós Doutorado	02 classes
Empregos de Ensino Médio	
Tipo de Especialização	**Classes a evoluir**
Cursos que atinjam 300 Horas	01 classe
Empregos de Ensino Fundamental	
Tipo de Especialização	**Classes a evoluir**
Cursos que atinjam 300 Horas	01 classe
Ensino Médio	02 classes

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo IX – Organograma do CONIMS



Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo X - Tabela de Progressão Salarial

Tabela de Progressão Salarial																							
				CLASSES																			
Denominação do Emprego	VAGAS	CBO	CH	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino Superior																							
ADVOGADO	2	241005	20	2.866,64	2.952,64	3.041,22	3.132,46	3.226,43	3.323,22	3.422,92	3.525,61	3.631,38	3.740,32	3.852,53	3.968,11	4.087,15	4.209,76	4.336,05	4.466,13	4.600,11	4.738,11	4.880,25	5.026,66
ASSISTENTE SOCIAL	4	251605	20	1.433,31	1.476,31	1.520,60	1.566,22	1.613,21	1.661,61	1.711,46	1.762,80	1.815,68	1.870,15	1.926,25	1.984,04	2.043,56	2.104,87	2.168,02	2.233,06	2.300,05	2.369,05	2.440,12	2.513,32
CONTADOR I	1	252210	40	3.669,30	3.779,38	3.892,76	4.009,54	4.129,83	4.253,72	4.381,33	4.512,77	4.648,15	4.787,59	4.931,22	5.079,16	5.231,53	5.388,48	5.550,13	5.716,63	5.888,13	6.064,77	6.246,71	6.434,11
CONTADOR II	1	252210	20	1.834,65	1.889,69	1.946,38	2.004,77	2.064,91	2.126,86	2.190,67	2.256,39	2.324,08	2.393,80	2.465,61	2.539,58	2.615,77	2.694,24	2.775,07	2.858,32	2.944,07	3.032,39	3.123,36	3.217,06
ENFERMEIRO	7	223505	40	2.866,64	2.952,64	3.041,22	3.132,46	3.226,43	3.323,22	3.422,92	3.525,61	3.631,38	3.740,32	3.852,53	3.968,11	4.087,15	4.209,76	4.336,05	4.466,13	4.600,11	4.738,11	4.880,25	5.026,66
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	8	223410	40	2.866,64	2.952,64	3.041,22	3.132,46	3.226,43	3.323,22	3.422,92	3.525,61	3.631,38	3.740,32	3.852,53	3.968,11	4.087,15	4.209,76	4.336,05	4.466,13	4.600,11	4.738,11	4.880,25	5.026,66
FONOAUDIÓLOGO	2	223810	20	1.433,31	1.476,31	1.520,60	1.566,22	1.613,21	1.661,61	1.711,46	1.762,80	1.815,68	1.870,15	1.926,25	1.984,04	2.043,56	2.104,87	2.168,02	2.233,06	2.300,05	2.369,05	2.440,12	2.513,32
MÉDICO I	61	223106	10	2.866,64	2.952,64	3.041,22	3.132,46	3.226,43	3.323,22	3.422,92	3.525,61	3.631,38	3.740,32	3.852,53	3.968,11	4.087,15	4.209,76	4.336,05	4.466,13	4.600,11	4.738,11	4.880,25	5.026,66
MÉDICO II	1	223106	24	6.879,94	7.086,34	7.298,93	7.517,90	7.743,44	7.975,74	8.215,01	8.461,46	8.715,30	8.976,76	9.246,06	9.523,44	9.809,14	10.103,41	10.406,51	10.718,71	11.040,27	11.371,48	11.712,62	12.064,00
MÉDICO III	2	223106	36	10.319,92	10.629,52	10.948,41	11.276,86	11.615,17	11.963,63	12.322,54	12.692,22	13.072,99	13.465,18	13.869,14	14.285,21	14.713,77	15.155,18	15.609,84	16.078,14	16.560,48	17.057,29	17.569,01	18.096,08
NUTRICIONISTA	2	223710	20	1.433,31	1.476,31	1.520,60	1.566,22	1.613,21	1.661,61	1.711,46	1.762,80	1.815,68	1.870,15	1.926,25	1.984,04	2.043,56	2.104,87	2.168,02	2.233,06	2.300,05	2.369,05	2.440,12	2.513,32
ODONTÓLOGO	12	223252	20	2.407,98	2.480,22	2.554,63	2.631,27	2.710,21	2.791,52	2.875,27	2.961,53	3.050,38	3.141,89	3.236,15	3.333,23	3.433,23	3.536,23	3.642,32	3.751,59	3.864,14	3.980,06	4.099,46	4.222,44
PSICÓLOGO	2	251510	20	1.433,31	1.476,31	1.520,60	1.566,22	1.613,21	1.661,61	1.711,46	1.762,80	1.815,68	1.870,15	1.926,25	1.984,04	2.043,56	2.104,87	2.168,02	2.233,06	2.300,05	2.369,05	2.440,12	2.513,32
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	2	324115	20	1.534,88	1.580,93	1.628,35	1.677,21	1.727,53	1.779,36	1.832,74	1.887,72	1.944,35	2.002,68	2.062,76	2.124,64	2.188,38	2.254,03	2.321,65	2.391,30	2.463,04	2.536,93	2.613,04	2.691,43
AGENTE ADMINISTRATIVO	15	411010	40	2.407,98	2.480,22	2.554,63	2.631,27	2.710,21	2.791,52	2.875,27	2.961,53	3.050,38	3.141,89	3.236,15	3.333,23	3.433,23	3.536,23	3.642,32	3.751,59	3.864,14	3.980,06	4.099,46	4.222,44

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Iraty

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela de Progressão Salarial

Denominação do Emprego	VAGAS	CBO	CH	CLASSES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino Médio																							
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	30	411005	40	1.009,04	1.039,31	1.070,49	1.102,60	1.135,68	1.169,75	1.204,84	1.240,99	1.278,22	1.316,57	1.356,07	1.396,75	1.438,65	1.481,81	1.526,26	1.572,05	1.619,21	1.667,79	1.717,82	1.769,35
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	5	411005	20	504,52	519,66	535,25	551,31	567,85	584,89	602,44	620,51	639,13	658,30	678,05	698,39	719,34	740,92	763,15	786,04	809,62	833,91	858,93	884,70
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	2	351105	40	1.719,98	1.771,58	1.824,73	1.879,47	1.935,85	1.993,93	2.053,75	2.115,36	2.178,82	2.244,18	2.311,51	2.380,86	2.452,29	2.525,86	2.601,64	2.679,69	2.760,08	2.842,88	2.928,17	3.016,02
AUXILIAR DE FARMÁCIA	2	515210	40	914,66	1.003,30	1.034,02	1.065,04	1.096,39	1.129,30	1.163,80	1.198,71	1.234,67	1.271,71	1.309,86	1.349,16	1.389,63	1.431,32	1.474,26	1.518,49	1.564,04	1.610,96	1.659,29	1.709,07
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	4	515215	40	914,66	1.003,30	1.034,02	1.065,04	1.096,39	1.129,30	1.163,80	1.198,71	1.234,67	1.271,71	1.309,86	1.349,16	1.389,63	1.431,32	1.474,26	1.518,49	1.564,04	1.610,96	1.659,29	1.709,07
AUXILIAR DE CONSULT.	6	422205	40	914,66	1.003,30	1.034,02	1.065,04	1.096,39	1.129,30	1.163,80	1.198,71	1.234,67	1.271,71	1.309,86	1.349,16	1.389,63	1.431,32	1.474,26	1.518,49	1.564,04	1.610,96	1.659,29	1.709,07
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	4	766420	20	914,66	1.003,30	1.034,02	1.065,04	1.096,39	1.129,30	1.163,80	1.198,71	1.234,67	1.271,71	1.309,86	1.349,16	1.389,63	1.431,32	1.474,26	1.518,49	1.564,04	1.610,96	1.659,29	1.709,07
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25	322205	40	1.031,98	1.062,34	1.094,83	1.127,67	1.161,50	1.196,35	1.232,24	1.269,21	1.307,29	1.346,51	1.386,91	1.428,52	1.471,38	1.515,52	1.560,99	1.607,82	1.656,05	1.705,73	1.756,90	1.809,61
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	322230	40	860,00	885,80	912,37	939,74	967,93	996,97	1.026,88	1.057,69	1.089,42	1.122,10	1.155,76	1.190,43	1.226,14	1.262,92	1.300,81	1.339,83	1.380,02	1.421,42	1.464,06	1.507,98
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2	313220	40	1.949,31	2.007,79	2.068,02	2.130,06	2.193,96	2.259,78	2.327,57	2.397,40	2.469,32	2.543,40	2.619,70	2.698,29	2.779,24	2.862,62	2.948,50	3.036,96	3.128,07	3.221,91	3.318,57	3.418,13
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	8	324115	20	1.534,66	1.580,33	1.628,36	1.677,21	1.727,53	1.779,36	1.832,74	1.887,72	1.944,35	2.002,68	2.062,76	2.124,64	2.188,38	2.254,03	2.321,65	2.391,30	2.463,04	2.536,93	2.613,04	2.691,43
Ensino Fundamental																							
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	514225	40	859,98	885,78	912,35	939,72	967,91	996,95	1.026,86	1.057,67	1.089,40	1.122,08	1.155,74	1.190,41	1.226,12	1.262,90	1.300,79	1.339,81	1.380,00	1.421,40	1.464,04	1.507,96
MOTORISTA	5	782510	40	1.089,32	1.122,00	1.155,66	1.190,33	1.226,04	1.262,82	1.300,70	1.339,72	1.379,91	1.421,31	1.463,95	1.507,87	1.553,11	1.599,70	1.647,69	1.697,12	1.748,03	1.800,47	1.854,48	1.910,11

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Iratí

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alterações havidas:

ORDEM	DATA
1ª	dezembro de 1995
2ª	junho de 1996
3ª	setembro de 1996
4ª	agosto de 1998
5ª	agosto de 2001
6ª	janeiro de 2005
7ª	novembro de 2006
8ª	dezembro de 2007
9ª	dezembro de 2008
10ª	junho de 2010
11ª	abril de 2012
12ª	maio de 2013
13ª	agosto de 2014

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85501-037 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

(LEI Nº 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022)

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Saúde

1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contrato de rateio das despesas, para repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo consórcio, para atender as finalidades, previstas nos art. 4º e 5º do estatuto social, exercício de 2022, para o Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/MOTIVAÇÃO DA DECISÃO:

MARCOS HEN... Secretário Municip... 024.644.289-...

Em agosto de 1994 os gestores municipais, para suprir a demanda de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade em saúde pública, e que atendesse a população da região Sudoeste do Paraná, devido a longo distância com a

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 58

Capital e também pela falta de especialidades na região, criaram a Associação Intermunicipal de Saúde – ASSIMS.

A partir da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, em outubro de 2012 se transforma de Associação para Consórcio Público, agora denominado Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, constituído sob a forma jurídica de direito público, administração indireta, formado por 23 Municípios, sendo 14 do Paraná e 09 de Santa Catarina, tem como objetivo principal melhorar a qualidade da assistência da Atenção Especializada dos Municípios Consorciados.

Os Consórcios de Saúde possuem sua previsão legal garantida na Lei nº 8080/1990 – a Lei Orgânica da Saúde, que em seu Artigo nº 18, Inciso VII, dispôs sobre a possibilidade de os Municípios constituírem Consórcios para desenvolverem, em conjunto, as ações e os serviços de saúde sob suas responsabilidades.

A mesma Lei nos apresenta o seguinte conteúdo em seu Artigo: *"Art. 18. Os Municípios poderão constituir Consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam."*

Aplica-se aos Consórcios Intermunicipais o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

No nível municipal, o Sistema Único de Saúde – SUS, poderá organizar-se em distritos de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltadas para a cobertura total das ações de Saúde.

MARCOS HENRIQUE K...
Secretário Municipal de Sa...
024.644.289-14

Sendo assim, atendendo sempre aos princípios do SUS, o CONIMS é uma forma de associação entre os Municípios que possuem necessidades comuns entre si, e buscam assegurar ações e serviços de qualidade a sua população.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

Para os Municípios consorciados o CONIMS representa a possibilidade de ofertar aos seus munícipes atendimento de maior complexidade, a preços viáveis, não disponíveis na rede pública municipal, bem como a aquisição de materiais, medicamentos e insumos com preços menores e maior agilidade, e também equipamentos através da licitação compartilhada.

Essa iniciativa possui como área de abrangência 23 Municípios da região Sudoeste do Paraná (14) e Oeste de Santa Catarina (09), acarretando em um total de população atendida de aproximadamente 231.955 habitantes.

3. ANÁLISE DOS RISCOS:

Não há riscos iminentes na contratação dos serviços, pois o Município somente fará o pagamento se de fato a empresa cumprir com o objeto, efetuar a prestação de serviços de acordo com o contrato a ser firmado. Posteriormente, o Município fará o devido pagamento, caso o serviço tenha sido prestado de acordo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 75, IX da Lei nº 14.133/2021.

MARCOS HENRI...
Secretário Municip...
024.644.28...

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

5. TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO/PROJETO BÁSICO:

5.1 OBJETO:

Contrato de rateio das despesas, para repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo consórcio, para atender as finalidades, previstas nos art. 4° e 5° do estatuto social, exercício de 2022, para o Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC.

5.2. JUSTIFICATIVA:

Os recursos repassados serão destinados à execução das despesas orçamentárias próprias do Consórcio, tais como: água e saneamento, aquisição e manutenção de bens móveis, adiantamento de despesas de pronto pagamento, comunicação em geral, contratação de serviços técnicos e/ou especializados, diárias, energia elétrica, hospedagem, impostos e taxas, manutenção de bens móveis, materiais, medicamentos e insumos, passagens e locomoção, pessoal e encargos, serviço de seleção e treinamento, serviço de teleprocessamento, transporte, em conformidade com a demanda dos Municípios consorciados, na área da Saúde e outras afins.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Secretário Municipal de Saúde
024.644.289-14

Prefeitura Municipal de Irati
61

5.3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

Os recursos repassados serão destinados à execução das despesas orçamentárias próprias do Consórcio, tais como: água e saneamento, aquisição e manutenção de bens móveis, adiantamento de despesas de pronto pagamento, comunicação em geral, contratação de serviços técnicos e/ou especializados, diárias, energia elétrica, hospedagem, impostos e taxas, manutenção de bens móveis, materiais, medicamentos e insumos, passagens e locomoção, pessoal e encargos, serviço de seleção e treinamento, serviço de teleprocessamento, transporte, em conformidade com a demanda dos Municípios consorciados, na área da Saúde e outras afins.

6. VALOR TOTAL DO MATERIAL/SERVIÇO:

R$ 173.525,20 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor dos serviços foi levantado mediante rateio com todos os Municípios participantes do Consórcio.

MARCOS HENRIQ...
Secretário Municipal
024.644.289-...

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

A prestação dos serviços será realizada na Sede do Consórcio CONIMS, na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Prestação dos serviços no exercício de 2022.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PROVA DE REGULARIDADE:

a) Fazenda Federal e INSS (Certidão Conjunta);

b) Fazenda Estadual;

c) Fazenda Municipal;

d) CND do FGTS;

e) CND de Ações Trabalhistas.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Não estando este campo preenchido, a modalidade utilizada será pregão presencial):

Dispensa Artigo 75, IX da Lei nº 14.133/2021.

MARCOS HENRIQUE KE...
Secretário Municipal de Saúde
024.644.289-14

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Trata-se do pedido de verificação de Recursos Orçamentários conforme Solicitação do Setor de Compras, Processo Administrativo nº 004/2022, para CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO CONIMS, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4° E 5° DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022, verificamos a disponibilidade de dotação orçamentária, cfe segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2059 – Participação em Consórcios

ELEMENTO DE DESPESA: (023) 31.71.00.00.0102 – Aplicações Diretas

ELEMENTO DE DESPESA: (024) 3371.00.00.0102 – Aplicações Diretas

ELEMENTO DE DESPESA: (025) 4471.00.00.0102 – Aplicações Diretas

MARCOS HENRIQUE KEHL
Secretário Municipal de Saúde
024.644.289-14

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

Irati (SC) 18 de fevereiro de 2022.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

Contador – CRC/SC 31357/0-2

13. CONDIÇÕES GERAIS:

Não há.

14. FISCAL

14.1. FISCAL DESSE CONTRATO

Nos termos do disposto no Decreto nº 097/2017, a fiscalização ocorrerá pelo servidor CARLINHO BOTTEGA e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, sendo que ambos, mesmo em período de férias, poderão ser requisitados para fiscalizar o presente serviço.

MARCOS HENRIQUE
Secretário Municipal de Saúde
024.644.289-14

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

DECRETO Nº 097/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***NEURI MEURER**, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei; e*

***CONSIDERANDO,** o que dispõe a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu Artigo 67 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";*

***CONSIDERANDO,** o que dispõe o Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal;*

***CONSIDERANDO**, o que dispõe o Artigo 71, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

***CONSIDERANDO,** a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Administração,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica designado o servidor do quadro efetivo CARLINHO BOTEGA, para atuar como fiscal dos contratos administrativos.*

I – A depender da especialidade ou complexidade do contrato, a Administração poderá designar um fiscal auxiliar.

***Art. 2º** - O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:*

I – Ler o contrato, conhecer o objeto e serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;

II – Realizar medições quando necessárias e atestar sua realização;

III – Receber as Notas Fiscais, devidamente atestadas, após conferidas, verificar a regularidade fiscal (certidões negativas) e encaminhá-las ao setor competente responsável;

IV – Comunicar questões relativas à prorrogação de contrato antes do término, se necessário

V – Notificar a contratada, sempre por escrito, com comprovante de recebimento, anotando no diário de obras, no caso de serviços de obras e serviços de engenharia;

VI – Comunicar a autoridade competente de todas as ocorrências em desconformidade com o edital ou contrato, sobre irregularidades encontradas;

VII – Recusar o recebimento de bens ou serviços sempre que estiver em desacordo com o objeto, prazos e demais cláusulas do contrato;

VIII – Arquivar os documentos pertinentes à execução da fiscalização, para eventuais consultas;

IX - Juntar no processo de licitação ou do contrato todas as ocorrências e apontamentos que foram praticados durante o período de fiscalização e transmiti-la ao final, e se necessário a qualquer momento, à autoridade competente;

X – Deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI – Qualquer decisão que ultrapassar as suas competências deverão ser comunicadas a seus superiores para que em tempo hábil adote as medidas necessárias convenientes;

XII – Deverá solicitar auxílio de terceiros para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato nos casos em que a especialidade ou complexidade supere os limites de conhecimento ou de atuação do servidor ora designado.

***Art. 3º** - A presente nomeação é por tempo indeterminado, cessando as responsabilidade do fiscal do contrato a cada contrato no momento do encerramento de cada um deles com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.*

***Art. 4º** - Fiscal substituto designado para atuar na ausência do fiscal titular, com as mesmas atribuições: DANIEL FORTTI.*

***Art. 5º** - É obrigação do fiscal do contrato cumprir com as suas atribuições, uma vez que a omissão no dever de fiscalizar ou ação indevida que enseje irregularidade na execução do contrato, é hipótese de responsabilidade ao fiscal, cabendo a aplicação de sanções administrativas, após o devido processo e garantia de contraditório e a ampla defesa.*

***Art. 6º** - O serviço do fiscal do contrato e fiscal auxiliar são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.*

***Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume

SÉRGIO PACHECO
Secretario de Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data:
18/04/2017
Publicação Nº 116/2017.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 67

DECRETO Nº 049/2022

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal em Exercício de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Senhor Mauricio Eduardo Zanella, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade para atuar nos processos licitatórios como Agente de Contratação conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Ficam os servidores: Carlinho Bottega, Daniel Fortti e Arlei Orso, nomeados para comporem a Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio de Licitações para o Exercício de 2022.

§ 2º. Fica o Senhor Emerson Pedro Bazi designado para exercer as funções de Pregoeiro nas Licitações do exercício de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2022.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: 01/02/2022. Publicação Nº 076/2022.

Mauricio Eduardo Zanella
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 68

DECRETO Nº 012/2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PREVISTA NO CAPITULO VII, SESSÃO I A III DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Capitulo VIII, Sessão I a III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas, critérios e limites para utilização do Processo de Contratação Direta que compreendem os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitações, previstos no Art. 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - É Dispensável a Licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - Para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 70

VII - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - Quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

IX - Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

X - Para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XI - Para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XII - Para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XIII - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XIV - Para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 71

Art. 3° - É Inexigível a Licitação conforme previsto no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Art. 4º - O Processo de Licitação que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 72

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida abaixo;

a) O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

b) Nas contratações direta por dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

b.1) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

b.2) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

b.3) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de contratação;

b.4) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, conforme letra b.3, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 73

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 3º - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no Art. 4º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica para compras de até R$ 10.804,08 (dez mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos) cuja aquisição será feita por procedimento interno de compra direta, instruído com os seguintes documentos:

I - Descrição do objeto a ser contratado com quantitativos;

II - Pesquisa de preços, conforme Art. 4º Letra b (b.1, b.2, b.3 e b.4);

III - Justificativa da escolha dos fornecedores;

IV - Prazo e local de entrega e demais informações necessárias.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

VI - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - autorização da autoridade competente.

§ 5º Para compras de serviços deverá ser comprovada: Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL e MUNICÍPIO e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 6º Para outras aquisições acima de R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), exige: Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 5º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 74

serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art. 6º - A requisição para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade do Art. 4º deverão estar acompanhadas das pesquisas de preços, e documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado com quantitativos;

II - Identificação do(s) agente(s) responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta (Item 4 Art.4º);

VI - Justificativa da escolha do fornecedor para aquisição;

VII - Prazo e local de entrega e demais informações necessárias;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IX - autorização da autoridade competente;

X - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Parágrafo único. Para dispensa de licitação ou inexigibilidade do Art. 4º, será exigido: Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de inexistência de débitos inadimplidos

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 75

perante a Justiça do Trabalho e outros documentos pertinentes ao objeto contratado.

Art. 7º - As contratações diretas deverão ser publicadas no DOM e disponibilizadas versão física dos documentos na repartição pública até a integração do Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto no artigo 176 da Lei 14.133, e/ou mantido a disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo admitida a publicação do extrato.

Art. 8º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Art. 2º, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no Inciso I e II deste artigo às contratações de até R$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores incluídos o fornecimento de peças.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Irati – SC, 10 de janeiro de 2022.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: 10/01/2022. Publicação Nº 022/2022.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 7

DECRETO Nº 030/2022

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM COMISSÃO.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal em Exercício de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Senhor MARCOS HENRIQUE KEHL, Nomeado para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2022.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: 01/02/2022. Publicação Nº 057/2022.

Mauricio Eduardo Zanella
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de Consórcio para **CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO CONIMS, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022**, conforme Art. 75, Inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 09:00 horas do dia 21/02/2022, desde que atendam as especificações contidas no Termo de Referência, disponível no site www.irati@irati.sc.gov.br.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78

Análise e Confirmação / Remessa Online / Extrato

Filtrar Resultado

Unidade Gestora:
1 Selecionado(s)

Data Inicial:
18/02/2022

Data Final:
18/02/2022

Módulo:
Selecione

Assunto:
Selecione

Código de Registro:
Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

Agrupar por Ente:

Listar assuntos sem dados:

Filtro Avançado

Pesquisar Limpar

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Unidade Gestora	Código de Registro	Identificação (Número do edital)	Período de Envio	Informaç...	Restrições	Ações
FMSI	25BF784178F5E55445679CB6A2066849...	DL2/2022	18/02/2022 02:18:59 - 02:19:00	1	0	

Primeira Anterior 1 Próxima Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 às 14:21, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Iratí
FL. 79

PUBLICAÇÃO

Nº 3626730: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-FMS - CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO CONIMS, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
25BF784178F5E55445679CB6A20668498F4DB50F

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Iratí

MUNICÍPIO
Iratí

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATÍ
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 067/2022
18/02/22
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 86

CHAVE TCE/SC: 25BF784178F5E55445679CB6A20668498F4DB50F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de Consórcio para **CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO CONIMS, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022**, conforme Art. 75, Inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 09:00 horas do dia 21/02/2022, desde que atendam as especificações contidas no Termo de Referência, disponível no site www.irati@irati.sc.gov.br.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 81

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.136.858/0001-88 MATRIZ		08/08/1994

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AFONSO PENA	1902	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-530	ANCHIETA	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@CONIMS.COM.BR	(46) 3313-3550/ (46) 2604-0780

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2022** às **13:21:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Prefeitura Municipal de Irati
F. 82

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:34 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2022.
Código de controle da certidão: **0EE8.FC0D.D777.622D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.136.858/0001-88
Certidão nº: 5910192/2022
Expedição: 18/02/2022, às 13:23:11
Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.136.858/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 84

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.136.858/0001-88
Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE
Endereço: R AFONSO PENA 1902 / ANCHIETA / PATO BRANCO / PR / 85501-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2022 a 19/03/2022

Certificação Número: 2022021800385139652590

Informação obtida em 18/02/2022 13:26:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 85

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026163386-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.136.858/0001-88**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/02/2022 13:28:03)

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 86

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 136858000188
NOME.....: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/CPF..: 00.136.858/0001-88
ENDEREÇO..: AFONSO PENA , 1902 - ANCHIETA
CEP.....: 85501530
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 18/02/2022.
Válida até: 19/05/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0013203
Código de autenticidade da certidão: 763769181763769

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 18 de Fevereiro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022 - DL

Processo Nr.: 4/2022
Data: 18/02/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE — Código: 1401
Endereço: R AFONSO PENA, 1902, ********
Cidade: Irati - SC
CNPJ: 00.136.858/0001-88 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: REFTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	EX	CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022 (3-1-5005)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 ART.75 IX IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA

EM VIRTUDE DO VALOR SER PROVENIENTE DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, FIXA-SE EM R$ 173.525,20, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES NO DECORRER DO EXERCÍCIO, POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Irati, 18 de Fevereiro de 2022

GILVANIA JOSE MARIA
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

MARCOS HENRIQUE KEHL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Valor da Despesa: 173.525,20 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Pagamento.....: MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022 - DL

Processo Administrativo: 4/2022
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REFTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4° E 5° DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 21 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 030, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 4/2022, Licitação nº. 2/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- O CONSÓRCIO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SUA REGULARIDADE FISCAL, SENDO: CND CONJUNTA (EMISSÃO: 10/11/2021 E VCTO: 09/05/2022); CND TRABALHISTA (EMISSÃO: 18/02/2022 E VCTO: 17/08/2022); CND DO FGTS (EMISSÃO: 18/02/2022 E VCTO: 19/03/2022); CND ESTADUAL PR (EMISSÃO: 18/02/2022 E VCTO: 18/06/2022); CND MUNICIPAL (EMISSÃO: 18/02/2022 E VCTO: 19/05/2022).

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 21 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - - Presidente da Comissão de Licitação

CARLINHO BOTTEGA - - EQUIPE DE APOIO

DANIEL FORTTI - - EQUIPE DE APOIO

ARLEI ORSO - - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022 - DL

Processo Administrativo: 4/2022
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REFTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 21 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 030, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2022, Licitação nº 2/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: EM VIRTUDE DO VALOR SER PROVENIENTE DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, FIXA-SE EM r$ 173.525,20, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES NO DECORRER DO EXERCÍCIO, POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS.

Participante: 1401 - **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022	EX	1,00	CONIMS	0,0000	173.525,20	173.525,20

Total do Participante -------> 173.525,20

Total Geral -----------> 173.525,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 21 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - - Presidente da Comissão de Licitação

CARLINHO BOTTEGA - - EQUIPE DE APOIO

DANIEL FORTTI - - EQUIPE DE APOIO

ARLEI ORSO - - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022 - DL

Processo Administrativo: 4/2022
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REFTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022

Ao(s) 21 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 030, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 4/2022, Licitação nº 2/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

EM VIRTUDE DO VALOR SER PROVENIENTE DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, FIXA-SE EM r$ 173.525,20, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES NO DECORRER DO EXERCÍCIO, POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 21 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - - Presidente da Comissão de Licitação

CARLINHO BOTTEGA - - EQUIPE DE APOIO

DANIEL FORTTI - - EQUIPE DE APOIO

ARLEI ORSO - - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022 - DL

Processo Administrativo: 4/2022
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/2

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saude, MARCOS HENRIQUE KEHL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/02/2022
e) Data da Adjudicação: 21/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REFTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE (1401)					
1 CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022 - Marca: CONIMS	EX	1,00	0,0000	173.525,20	173.525,20
				Total do Fornecedor:	**173.525,20**
				Total Geral:	**173.525,20**

Irati, 21 de Fevereiro de 2022.

MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA
Assessor Contábil
CPF: 526.034.319-00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Irati

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.059.3.1.71.00.00.00.00.00 (23), 2.059.3.3.71.00.00.00.00.00 (24), 2.059.4.4.71.00.00.00.00.00 (25)

Irati, 21 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Assessor Contábil
CPF: 526.034.319-00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022 - DL

Processo Administrativo: 4/2022
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saude, MARCOS HENRIQUE KEHL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/02/2022
e) Objeto da Licitação REFTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE (1401)						
1	CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES, PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCICIO DE 2022 - Marca: CONIMS	EX	1,00	0,0000	173.525,20	173.525,20

Total do Fornecedor: **173.525,20**
Total Geral: **173.525,20**

Irati, 21 de Fevereiro de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 07/02/2022
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA

MARCOS HENRIQUE KEHL
Secretário Municipal de Saúde
024.644.289-14